



## Auditoria Compartilha - Edição nº 009/2023

Normativos, Informativos, Capacitações e Julgados publicados em setembro



### PORTARIAS

#### EXTINÇÃO DE SETOR – REITORIA

[PORTARIA Nº 2231, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023](#)

Remanejamento de Função Gratificada - FG e Extinção de Setor CCE.

#### ORÇAMENTO 2023

[PORTARIA Nº 2284, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023](#)

Rotina interna no IFS para o final do ano orçamentário de 2023

#### MANUAL DE FORMATURA DO IFS



[PORTARIA Nº 2456, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023](#)

Reformulação do Manual de Formatura do IFS.

#### EXTINÇÃO DE SETOR – REITORIA

[PORTARIA Nº 2230, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023](#)

Extinguir a Coordenadoria de Publicações - CPUBLIC, subordinada à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação - DPP/PROPEX/Reitoria.

#### EXTINÇÃO DE SETOR – REITORIA

[PORTARIA Nº 2474, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023](#)

Extinções de setores no âmbito da Pro reitoria de Ensino.

#### CRIAÇÃO DE SETOR – REITORIA

[PORTARIA Nº 2243, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023](#)

Ratificar a criação da Coordenadoria da Biblioteca de Pós-graduação (CBPG), objeto da Portaria nº 2996, de 21 de outubro de 2016.

#### CRIAÇÃO DE SETOR – REITORIA

[PORTARIA Nº 2475, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023](#)

Criar a Diretoria de Unidades Informativas e Publicações - DIPUB, subordinada à Reitoria.

#### CRIAÇÃO DE SETOR – REITORIA

[PORTARIA Nº 2476, DE 29 DE SETEMBRO DE](#)

**CENTRALIZAÇÃO DA CONTABILIDADE IFS**  
[PORTARIA N° 2462, DE 29 DE SETEMBRO DE](#)

[2023](#)

Regulamentar guarda e organização dos documentos que contenham registro contábil até 31/12/2022.

**CRIAÇÃO DE SETOR – CAMPUS SOCORO**

[PORTARIA N° 2429, DE 25 DE SETEMBRO DE](#)

[2023](#)

Criar o Núcleo de Arte e Cultura - NAC, subordinado ao Gabinete da Direção Geral - GAB/DG, Campus Socorro.

**EXTINÇÃO DE SETOR – CAMPUS SOCORO**

[PORTARIA N° 2457, DE 25 DE SETEMBRO DE](#)

[2023](#)

Extinguir a Coordenadoria do Curso FIC em Instalador em Placas Fotovoltaica – Campus Socorro.

**CRIAÇÃO DE SETOR – REITORIA**

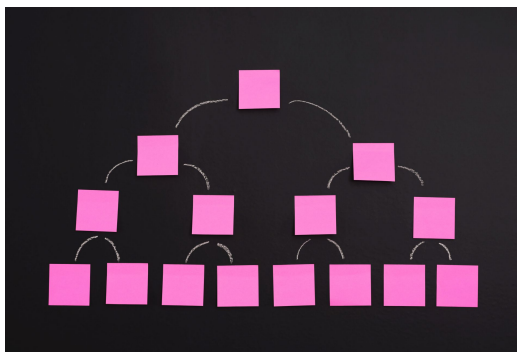
[PORTARIA N° 2478, DE 29 DE SETEMBRO DE](#)

[2023](#)

Criar a Divisão de Editoração - DED, subordinada diretamente à Coordenadoria Geral da Editora do IFS - CEDIFS/DIPUB, Reitoria.

[2023](#)

Criar a Coordenadoria Geral de Bibliotecas - CBIBLIO, subordinada à Diretoria de Unidades Informacionais e Publicações - DIPUB, Reitoria.



**CRIAÇÃO DE SETOR – REITORIA**

[PORTARIA N° 2477, DE 29 DE SETEMBRO DE](#)

[2023](#)

Criar a Coordenadoria Geral da Editora do IFS - CEDIFS, subordinada à Diretoria de Unidades Informacionais e Publicações - DIPUB, Reitoria.



**RESOLUÇÕES E DELIBERAÇÕES**

**MANUTENÇÃO PREDIAL NO ÂMBITO DO IFS**

[DELIBERAÇÃO CGIRC/ IFS N° 45, DE 14 DE](#)

[SETEMBRO DE 2023](#)

Aprova o Plano de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva do Instituto Federal de Sergipe

**PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI) 2025 - 2029**

[DELIBERAÇÃO CGIRC/ IFS N° 46, DE 27 DE](#)

[SETEMBRO DE 2023](#)

Aprova o Guia de Metodologia do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025 - 2029.

**CADEIA DE VALOR INTEGRADA DO IFS**

[DELIBERAÇÃO CGIRC/ IFS N° 47, DE 27 DE](#)

[SETEMBRO DE 2023](#)

Aprova a Cadeia de Valor Integrada, representada pelos macroprocessos e processos gerenciais, finalísticos e de suporte do Instituto Federal de Sergipe (IFS).

**ESTATUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE**

[RESOLUÇÃO CS/ IFS N° 210, DE 29 DE](#)

[SETEMBRO DE 2023](#)

Altera ad referendum o Estatuto do Instituto Federal de Sergipe.

**MANUAL DE FORMATURA DO IFS**

[RECOMENDAÇÃO CD/ IFS N° 62, DE 13 DE](#)

[SETEMBRO DE 2023](#)

Recomenda a aprovação da reformulação do Manual de Formatura do IFS.

**SISTEMA UNIFICADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

[DELIBERAÇÃO CGTIC/ IFS N° 47, DE 29 DE](#)

[SETEMBRO DE 2023](#)

Aprova o catálogo de serviços de TI - 2023 no âmbito do IFS.

**POLÍTICA DE GESTÃO DE ATIVOS**

[DELIBERAÇÃO CGSIC/ IFS N° 10, DE 29 DE](#)

[SETEMBRO DE 2023](#)

Aprova a Política de Gestão de Ativos de

## **GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

[DELIBERAÇÃO CGIRC/ IFS Nº 48, DE 27 DE](#)

[SETEMBRO DE 2023](#)

Aprova o Manual de Gestão de Riscos e Controles Internos do IFS.

Informação do Instituto Federal de Sergipe - IFS.

## **POLÍTICA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE SENHAS**

[DELIBERAÇÃO CGSIC/ IFS Nº 11, DE 29 DE](#)

[SETEMBRO DE 2023](#)

Aprova Ad Referendum a Política de Controle e Gerenciamento de Senhas do Instituto Federal de Sergipe.



### **SALÁRIO MÍNIMO.**

[LEI Nº 14.663, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.](#)

Define o valor do salário mínimo a partir de 1º de maio de 2023; estabelece a política de valorização permanente do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024; e altera os valores da tabela mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, e os valores de dedução previstos no art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

### **NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE.**

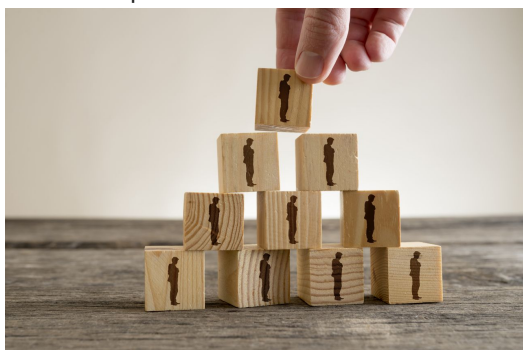
[NBC CTA 34 \(R1\), DE 17 DE AGOSTO DE 2023.](#)

Orientação aos auditores independentes sobre a emissão de relatório de auditoria das demonstrações contábeis consolidadas do segundo trimestre e semestrais elaboradas de acordo com o padrão contábil internacional (IFRS) das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (aplicável exclusivamente às demonstrações contábeis intermediárias consolidadas de 30 de junho de 2022 e 2023).

### **GESTÃO DA ESTRUTURA REMUNERATÓRIA**

[Decreto nº 11.669-2023](#)

Altera a remuneração de servidores e de empregados públicos do Poder Executivo federal; e dá outras providências.



### **APOSENTADORIAS. PENSÕES. PREVIDÊNCIA**

### **REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS.**



[LEI Nº 14.673, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.](#)

Altera a remuneração de servidores e de empregados públicos do Poder Executivo federal; e dá outras providências.

### **OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.**

[DECRETO Nº 11.704, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.](#)

Institui a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

### **GESTÃO FISCAL.**

[PORTARIA STN/MF Nº 1.130, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.](#)

Publica o demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) dos últimos doze meses, referente ao 2º quadrimestre de 2023,

[PORTARIA STN/MF Nº 1.161, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.](#)

Divulga o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal relativo ao mês de agosto de 2023, outros demonstrativos da execução orçamentária e respectivas notas explicativas e

[PORTARIA SEST/MGI Nº 5.741, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.](#)

Divulga a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais até o quarto bimestre de 2023, bem como a execução da política de aplicação dos

## COMPLEMENTAR

[Ofício-Circular nº 0-0948](#)

Análise de processos de aposentadoria especial de servidor com deficiência. Cumprimento de determinação judicial (Processo nº 1013996-72.2017.4.01.3400).

recursos das agências financeiras oficiais de fomento, na forma do relatório anexo.

## LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL.

[PORTARIA SEGES/MGI Nº 5.376, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.](#)

Institui o modelo de referência do Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS de que trata o art. 7º da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.



## NOTÍCIAS

### PREGÃO ELETRÔNICO.



[O rito do pregão eletrônico de acordo com a nova lei de licitações.](#)

### NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

[CJF divulga enunciados aprovados no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal.](#)

### PRORROGAÇÕES AUTOMÁTICAS.

[Nova lei de licitações: é necessário formalizar a prorrogação automática de um contrato de escopo por meio de termo aditivo?](#)

### ANÁLISE DE RISCO.

[O que é análise de risco e quando deve ser realizada: no ETP, TR ou em apartado?](#)



## ARTIGOS PUBLICADOS

## CONCURSOS PÚBLICOS.



[Guia Referencial para Concursos Públicos.](#)

## CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

[Revisão do regime jurídico do equilíbrio econômico-financeiro das concessões à luz do instrumental da análise econômica do direito.](#)

## CONTROLE.

[Controle da administração pública: entre o discurso oficial e a percepção de autoridades públicas federais.](#)

## DETECÇÃO DE FRAUDE e INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

[Detecção de erros e fraudes em gastos públicos nas áreas da saúde e educação: uma abordagem utilizando inteligência artificial.](#)

## PREGÃO ELETRÔNICO.

[O rito do prego eletrônico de acordo com a nova lei de licitações.](#)

## GOVERNANÇA.

[A produção sobre o tema da governança na Revista de Administração pública \(RAP\).](#)

## GOVERNANÇA e SUSTENTABILIDADE.

[Governança pública e sustentabilidade: o uso dos instrumentos de sustentabilidade na administração pública federal.](#)



## LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL.

[Plano de gestão de logística sustentável na administração pública federal brasileira: uma revisão sistemática da literatura.](#)



## BOLETINS DO TCU

[Boletim de Jurisprudência nº 460](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 461](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 462](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 463](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 464](#)

[Boletim de Pessoal nº 115.](#)



## Capacitações Sugeridas

Nesta seção você encontrará sugestões de capacitações que estão alinhadas com o **Plano Anual de Capacitação do IFS** para 2023.

## Controle em 5 Dimensões



## Convênios de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação: Atos Preparatórios



Para acessar o **catálogo completo** da Escola Virtual de Governo [clique aqui](#).

[Clique aqui](#) para conhecer **todos os cursos** oferecidos pelo ISC-TCU.

[Clique aqui](#) para conhecer **todos os cursos** oferecidos pelo ILB.



### GOVERNANÇA E CONTROLES

**GESTÃO ADMINISTRATIVA. ADMINISTRAÇÃO FEDERAL. ASSISTÊNCIA À SAÚDE. AUXÍLIO-SAÚDE. PLANO DE SAÚDE. VEDAÇÃO. CONSULTA.**

#### Acórdão 1819/2023 Plenário

Os órgãos e as entidades da Administração Pública que possuam planos de saúde próprios ou de autogestão (por prestação direta, convênio ou contrato) custeados em parte pela União não devem pagar auxílio -saúde, mediante reembolso, aos beneficiários daqueles planos, sob pena de acarretar dupla ou múltipla onerosidade para o orçamento federal, exceto nos casos em que restar devidamente comprovado que o acúmulo de duas ou mais das alternativas suplementares previstas no art. 230 da [Lei 8.112/1990](#) não gera sobreposição de coberturas assistenciais.

**GESTÃO ADMINISTRATIVA. ADMINISTRAÇÃO FEDERAL. ASSISTÊNCIA À SAÚDE. ATO DISCRICIONÁRIO. REGULAMENTAÇÃO. AUXÍLIO -SAÚDE. LIMITE. CONSULTA.**

#### Acórdão 1819/2023 Plenário

Cabe à Administração Pública, no exercício do seu poder discricionário, eleger o meio pelo qual proporcionará assistência à saúde do servidor público, ativo ou inativo, e de sua família, considerando os limites estipulados no art. 230 da [Lei 8.112/1990](#) e os critérios de oportunidade e conveniência. Compete aos órgãos e às entidades da Administração Pública a regulamentação da prestação de assistência suplementar de saúde dos servidores a eles vinculados, inclusive, se for o caso, da prestação de auxílio-saúde (a exemplo das condições, dos requisitos e das questões operacionais), desde que respeitados os limites legais, em razão do poder regulamentar conferido no art. 230, *caput in fine*, da Lei 8.112/1990. O auxílio-saúde se destina a reembolso parcial das despesas de beneficiários com planos ou seguros privados de assistência à saúde, estando o ressarcimento limitado ao total dessas despesas, consoante o disposto no art. 230, *caput* e § 5º, da Lei 8.112/1990.

## **RESPONSABILIDADE. CULPA. ERRO GROSSEIRO. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

### **[Acórdão 9007/2023 Segunda Câmara](#)**

O descumprimento da previsão legal de demonstrar a regular aplicação de recursos federais recebidos por meio de transferência voluntária constitui grave inobservância do dever de cuidado no trato com a coisa pública, revelando a existência de culpa grave, uma vez que se distancia do que seria esperado de um administrador minimamente diligente, o que caracteriza erro grosseiro a que alude o art. 28 do [Decreto-lei 4.657/1942](#) (Lindb).

## **GESTÃO DAS ENTIDADES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

### **[ACÓRDÃO N° 1688/2023 - TCU - Plenário](#)**

Acompanhamento da gestão das entidades da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica com relação aos temas: transparência e prestação de contas; implementação dos pontos eletrônicos; auditorias internas; e governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

## **SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES I**

### **[ACÓRDÃO N° 1772/2023 - TCU - Plenário](#)**

Acompanhamento das determinações do TCU no tocante ao SEI.

## **SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES II**

### **[ACÓRDÃO N° 1844/2023 - TCU - Plenário](#)**

Acompanhamento das determinações do TCU no tocante ao SEI.



## **GESTÃO DE PESSOAS**

## **PESSOAL. QUINTOS. MARCO TEMPORAL. DÉCIMOS. INCORPORAÇÃO. TEMPO RESIDUAL.**

### **[Acórdão 7981/2023 Segunda Câmara](#)**

O aproveitamento de tempo residual existente em 10/11/1997 para a concessão da próxima parcela de décimos (art. 5º da [Lei 9.624/1998](#)) exige que o interstício de doze meses de exercício de funções comissionadas seja completado até a edição da [MP 2.225-45/2001](#) (4/9/2001), quando qualquer possibilidade de incorporação de funções deixou definitivamente de existir.

## **PESSOAL. ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO. PROFESSOR. CARGO TÉCNICO. INSS. CARREIRA DO SEGURO SOCIAL. PROVENTOS.**

### **[Acórdão 8496/2023 Segunda Câmara](#)**

É irregular a acumulação de proventos de professor com remuneração de técnico do seguro social ([Lei 10.855/2004](#)), uma vez que os cargos não são acumuláveis na atividade (art. 37, § 10, da [Constituição Federal](#)), incluído pela [EC 20/1998](#), e art. 118, §§ 1º e 3º, da [Lei 8.112/1990](#), pois o segundo não pode ser considerado cargo técnico para fins do disposto no art. 37, inciso XVI, alínea b, da [Constituição Federal](#).

## **PESSOAL. ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO. LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO. LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES. FUNÇÃO DE CONFIANÇA. CARGO EM COMISSÃO. VEDAÇÃO. CONSULTA.**

### **[Acórdão 1809/2023 Plenário](#)**

O servidor em licença para tratar de interesses particulares não pode ocupar cargo em comissão ou função de confiança em outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, por incidir, nessa hipótese, no exercício cumulativo vedado pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da [Constituição Federal](#), pois a acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias (Súmula TCU 246). Em consequência, não é possível a cessão ou a disponibilização de requisição de servidor que esteja licenciado para tratar de interesses particulares, ante a ausência de previsão legal e a incompatibilidade dos aludidos institutos, de modo que, para viabilizar a cessão ou a disponibilização da requisição do servidor, é imprescindível a interrupção da licença.

**PESSOAL. REMUNERAÇÃO. DECISÃO JUDICIAL. VANTAGEM PECUNIÁRIA. INCORPORAÇÃO. APOSENTADORIA. PENSÃO. VENCIMENTOS. PROVENTOS. COISA JULGADA.**

**[Acórdão 1854/2023 Plenário](#)**

As decisões judiciais acerca da incorporação de parcela incidente sobre vencimentos produzem efeitos enquanto a situação jurídica do beneficiário for de servidor ativo, não se estendendo automaticamente à aposentadoria ou à pensão, pois a coisa julgada incidente sobre vencimentos não alcança o instituto dos proventos.

**PESSOAL. CONCURSO PÚBLICO. VALIDADE. PRAZO. DECISÃO JUDICIAL. ADMISSÃO DE PESSOAL.**

**[Acórdão 10312/2023 Primeira Câmara](#)**

Considera-se ilegal ato de admissão efetuado posteriormente ao prazo de validade do concurso público estabelecido no edital, ainda que em obediência a decisão judicial, cabendo ao TCU: i) negar o respectivo registro, assegurando -se, contudo, a produção dos efeitos da admissão enquanto subsistir a sentença favorável ao interessado; ou ii) conceder o registro, caso a decisão judicial esteja protegida pelo trânsito em julgado (art. 7º, inciso II, da Resolução TCU 353/2023).



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

**LICITAÇÃO. RDC. CONTRATAÇÃO INTEGRADA. PAGAMENTO. CRITÉRIO. MEDIÇÃO. META.**

**[Acórdão 1614/2023 Plenário](#)**

Em contratações formalizadas no âmbito do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Contratação Integrada (RDCi), os critérios de medição e pagamento devem estar associados à execução de etapas vinculadas ao cumprimento de metas (art. 8º, inciso V, da [Lei 12.462/2011](#) e art. 46, § 9º, da [Lei 14.133/2021](#)), definidas no cronograma físico-financeiro, caracterizando os marcos ou pontos de controle, de modo a viabilizar o adequado acompanhamento da execução contratual.

### Unidade de Auditoria Interna do IFS

*Aqui se faz controle preventivo!*



This email was sent to [\\*|EMAIL|\\*](#)  
[why did I get this?](#) [unsubscribe from this list](#) [update subscription preferences](#)  
[\\*|LIST:ADDRESSLINE|\\*](#)

[\\*|REWARDS|\\*](#)